



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
UNIEVANGÉLICA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

**ANÁPOLIS-GO
2010**



CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são consideradas componentes curriculares do curso de graduação em Administração, estando estabelecidas no projeto pedagógico do mesmo, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso, respeitadas as avaliações previstas no Capítulo V, devem totalizar, no mínimo, a quantidade de horas da matriz curricular em que o aluno está matriculado, a saber:

Matriz Curricular	
2006/2 <i>(Discentes que ingressaram até 2009/2)</i>	2010/2 <i>(Discentes que ingressaram a partir de 2010-2)</i>

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 6º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Quadro 1, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no projeto pedagógico do curso.

§3º As Atividades Complementares realizadas serão registradas no histórico escolar do aluno, na medida em que estas forem recebidas pela coordenação.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA, promovidas pelas diversas coordenações de cursos, outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que



propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º Compete à coordenação do curso:

I - receber do aluno a documentação comprobatória das Atividades Complementares, previstas neste Regulamento.

II - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;

II - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;

III – Registrar no sistema acadêmico, as horas de atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

IV- Arquivar toda documentação comprobatória das Atividades Complementares na pasta do aluno.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicados, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

§4º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.



SEÇÃO II – DO ALUNO

Art. 5º Ao aluno compete:

- I - informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA e outras instituições;
- II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;
- III - providenciar cópia autenticada da documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;
- IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos à Coordenação do Curso de Administração,
- V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º, §1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para oito (8) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, e carga horária descritas no Quadro 1.

§1º O encaminhamento da documentação supracitada deverá ser realizado nos meses de maio e novembro de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Administração;
- II - a qualidade da realização das atividades;
- III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do



aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela Coordenação do Curso do Departamento de Administração.

§2º O Estágio Extra Curricular previstos no Grupo I do quadro 1 se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado em Atividades Complementares, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

Quadro 1: Grupos de Atividades Complementares e respectivas atividades complementares específicas.

Grupo de Atividades	Atividades Específicas	Carga Horária a considerar	Crterios de Avaliao
I. Complementao da Formao social, humana e profissional.	a) Cursos de Extensao (participao e criao de projeto)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participao	Certificado/Declaraao
	b) Conferncias/ Congressos, Palestras/Simpdios e seminrios (como ouvinte).	Total	Certificado/Declaraao
	c) Atividades culturais (peas de teatro, exposies de arte, cinema, visitas a museus)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participao.	Certificado/Declaraao e ingresso.
	d) Cursos em rea afins (Administraao e Negcios)	Acima de 30 horas considerar 50% em cada participao.	Certificado/Declaraao
	e) Curso de lngua estrangeira e informtica	Considerar no mximo 20 horas independente do n de horas cursadas.	Certificado/Declaraao
	f) Estgio extra-curricular.	Considerar no mximo 60 Horas.	Mediante apresentao do termo de compromisso
	g) Visitas tcnicas, com superviso dos professores.	Considerar no mximo 30 Horas.	Certificado/Declaraao assinado pelo professor e coordenador do curso.
	h) Disciplinas realizadas em outras instituies educacionais e que no puderam ser aproveitadas na Unievanglica	Considerar no mximo 30% do total das disciplinas	Programa de disciplinas/ Histrico Escolar.



II. Atividades de Cunho Comunitário e de interesse coletivo.	a) Atividades voluntárias em instituições carentes; Trabalho como mesário na eleição.	Considerar no máximo 20 Horas.	Certificado/Declaração
	b) Participação na Empresa Júnior	Considerar no máximo 20 horas do total de horas realizadas.	Certificado/Declaração
	c) Apoio na organização de eventos do departamento.	Total	Certificado/Declaração
	d) Auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do departamento.	Total	Certificado/Declaração
	e) Participação em tribunal de Juri	Considerar no máximo 10 horas do total de horas realizadas.	Declaração
III. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.	a) Artigos científicos ou livros publicados.	Para cada artigo científico ou capítulo de livro ou livros publicados serão consideradas 20 horas.	Cópia do artigo/capítulo do livro no veículo de publicação.
	b) Participação em núcleo de estudos, Projetos de Iniciação Científica e pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de administração.	Considerar no máximo 20 horas do total de horas em cada participação.	Certificado/Declaração
	c) Cursos extraordinários e eventos técnico-científicos (como apresentador)	Total	Certificado/Declaração
	d) Exercício de Monitoria	Considerar 50% do total das horas.	Certificado/Declaração

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7 ° Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Administração



Art. 8 ° Este Regulamento é parte integrante do projeto pedagógico do Curso de Administração, revisado e aprovado pelo Colegiado de Curso, em Agosto de 2010.